



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

REF: CARTA CONVITE Nº 001/2016-CIAMA

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, reuniu-se na **Comissão de Licitação da CIAMA**, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2016, composta pelos empregados Ednalva Leite Damasceno, Cláudia Ávila Barbosa, Mariana Priscila Nazareth Nascimento e Joelson Santos Barroso, para sob a Presidência da primeira, proceder ao julgamento das documentações apresentadas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E BALANÇO PATRIMONIAL DA CIAMA**, na modalidade de Carta Convite. Iniciados os trabalhos a Presidente verificou a presença de todos os membros da Comissão e em seguida passaram à análise das documentações apresentadas pelas empresas **MORIÁ CONSULTORIA CONTÁBIL (M. PEREIRA DOS REIS-ME), GT SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS, ESTRUTURAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S-ME, CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S-AUDITORES INDEPENDENTES, INDEP AUDITORES INDEPENDENTES S/S, AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S, RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S**. Após a análise a Comissão verificou que as empresas **ESTRUTURAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S-ME, CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S-AUDITORES INDEPENDENTES, AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S e AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, encontravam-se **HABILITADAS** para continuar no certame, uma vez que as documentações atenderam todos os itens do Edital, verificou ainda, que as empresas **MORIÁ CONSULTORIA CONTÁBIL (M. PEREIRA DOS REIS-ME), GT SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS**, encontravam-se **INABILITADAS** por deixarem de apresentar o exigido nos subitens: 2.3.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e 2.3.11.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e as empresas **INDEP AUDITORES INDEPENDENTES S/S e RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES**, encontravam-se **INABILITADAS** por descumprirem o subitem 2.3.11.7. não apresentando a regularidade válido para o exercício vigente do Registro ou inscrição na entidade profissional competente do domicílio ou sede do licitante da pessoa física. Em seguida a Presidente determinou que este resultado fosse afixado no Quadro de Avisos da CIAMA e divulgado na forma da Lei para conhecimento dos interessados, ficando aberto prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos quanto ao resultado do julgamento das documentações conhecido, ficando ainda, marcado para o dia **vinte e quatro de fevereiro do corrente ano, às quinze horas** para reunião de abertura das propostas de preços



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

das empresas habilitadas, caso não haja recursos quanto ao resultado do julgamento

REF: CARTA CONVITE Nº 001/2016-CIAMA

ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

das documentações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente **ATA**, que digitei e vai assinada pela Presidente e pelos Membros da Comissão.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016

EDNALVA LEITE DAMASCENO

Presidente

CLÁUDIA ÁVILA BARBOSA

Membro

MARIANA PRISCILA NAZARETH NASCIMENTO

Membro

JOELSON SANTOS BARROSO

Membro